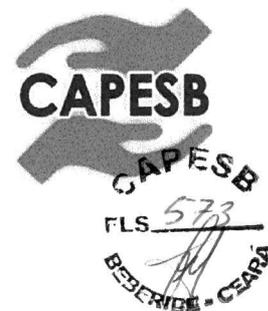


Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**CONTRATO Nº 2023.02.13.02-CAPESB**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe/Ce, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada por seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR** e do outro lado à empresa **HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.491.493/0001-54, com endereço na Av. Santos Dumont, nº1740- Sala 1205 – Bairro Aldeota – Fortaleza/Ce, CEP:60.150-161, representada por seu representante legal o Srº Ana Maria Felipe Dias portador(a) do CPF nº 855.761.073-49. Resolvem aditivar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a da FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA POR MEIO DE UMA USINA SOLAR FOTOVOLTÁICA ON-GRIDE PARA A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE-CE, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” e c/c § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CAPESB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. O presente termo de aditivo consigna um replanilhamento do orçamento do qual decorrerá acréscimo no valor das quantidades global do contrato correspondente a 7,23 % (sete vírgula vinte e três por cento), do valor inicialmente pactuado onde o valor global do contrato passará de **R\$ 89.020,12 (oitenta e nove mil, vinte reais e doze centavos)** para **R\$ 95.457,75 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, acréscimo de **R\$ 6.437,63 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 89.020,12 (oitenta e nove mil, vinte reais e doze centavos) para R\$ 95.457,75 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), acréscimo de R\$ 6.437,63



(seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) o que corresponde aproximadamente em 7,23 % (sete vírgula vinte e três por cento).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS JUSTIFICATIVAS

A alteração do contrato em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, e possuem condão de adaptar o projeto inicialmente previsto à realidade encontrada durante a execução do contrato e outros melhoramentos devidamente justificados.

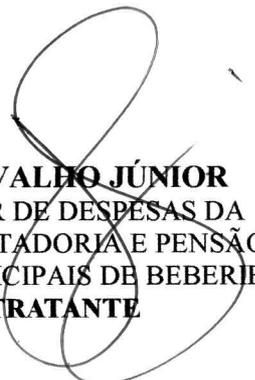
Registre-se, por oportuno, que a interrupção na execução dos serviços acarretaria, sem sombra de dúvidas, em inegáveis prejuízos para a entidade contratante, máxime por ali ser realizado uma importante ação para a implantação de uma usina de geração de energia solar, porém ao final constatou-se a necessidade da alteração do quadro de distribuição de energia, uma vez que após o início da operação do sistema de energia solar, demanda maior capacidade do quadro de distribuição. E enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessário e inviáveis a instituição.

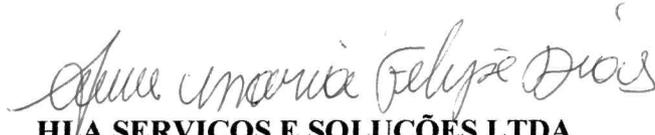
#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

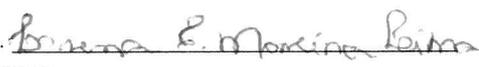
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

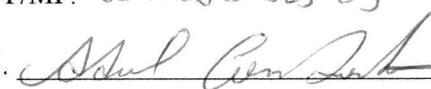
Beberibe/CE, 26 de junho de 2023.

  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE-CE  
**CONTRATANTE**

  
**HIA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 46.691.493/0001-54  
**CONTRATADO**  
Ana Maria Felipe Dias  
CPF: 851.322.333-68  
**Representante Legal**

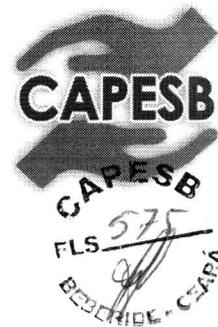
Testemunhas:

01.   
Nome:  
CPF/MF: 056.669.923-09

02.   
Nome:  
CPF/MF: 016.801.303-82

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE-CE torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **2023.02.13.02-CAPESB**, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CAPESB, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA POR MEIO DE UMA USINA SOLAR FOTOVOLTÁICA ON-GRIDE PARA A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE-CE.

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE-CE.

**CONTRATADA:** HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

**PERCENTUAL ACRESCIDO:** 7,23 % (sete vírgula vinte e três por cento).

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 6.437,63 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

**VALOR ATUALIZADO:** R\$ 89.020,12 (oitenta e nove mil, vinte reais e doze centavos).

**NOVO VALOR ATUALIZADO:** R\$ 95.457,75 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANA MARIA FELIPE DIAS

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Beberibe/CE, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE